



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG

Sector Requisitante: Gerencia Operacional

Responsável Pela Demanda: Rafael Rodrigues Clepf

### I – OBJETO:

Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/21, A SER CELEBRADA ENTRE O DMAAE/OF E O CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II.**

### II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

Trata-se de contratação de serviços continuados para acesso aos beneficiários do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, para atender a Administração. O DMAAE/OF terá um desconto no valor das faturas, reduzindo assim seu custo com a referida demanda.

Tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica é um objeto imprescindível ao funcionamento de toda a estrutura das diversas localidades da Administração, faz-se necessário a formalização de um CONTRATO junto à empresa de fornecimento de energia (concessionária autorizada pela ANEEL).

De acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº1.000 de 07/09/2021, os serviços de produção, transporte e distribuição de energia elétrica são serviços e atividades essenciais, cuja interrupção coloca em risco iminente a prestação dos serviços de saneamento básico à população, e uma vez que se trata de um serviço que não pode ser interrompido, este é caracterizado como de natureza continuada. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade em reduzir os custos com energia elétrica pela administração, utilizando para tanto alternativa sustentável e de baixo impacto ambiental, que se utilize de geradores de energia fotovoltaica renovável, buscando a economia de recursos públicos o que possibilita o atendimento de outras demandas.

Quanto à escolha do prestador dos serviços que se pretende contratar, temos que, com fundamento no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a contratação direta da CEMIG SIM é permitida considerando ser subsidiária da CEMIG S/A e seus objetivos estatutários guardam relação direta com o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 3º de seu Estatuto.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com

**III – DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA**

Item	Quant.	Und. De Medida	Detalhamento Do Item			
1	1	SV	Adesão a consórcio CEMIG SIM para redução de custos com energia elétrica em percentual de 16%, utilizando forma de produção de energia fotovoltaica sustentável e renovável que possui baixo impacto ambiental.			
<b>Tipo De Material:</b>	( )	Consumo	( ) Permanente	( X ) Serviços	( ) Obras e/ou Serv. De Engenharia	
<b>Regime de Fornecimento:</b>	( ) Parc. Única	( ) Semanal	( ) Quinzenal	( X ) Mensal	( ) <u>Sob Demanda</u>	( ) Outro: _____
<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO</b>						
( ) Sim.			( X ) Não.			
<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA</b>						
( ) Sim. Especificar:			( X ) Não.			
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA</b>						
( ) Sim. Especificar:			( X ) Não.			
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE</b>						
( ) Sim. Especificar:			( X ) Não.			
<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>						
Os serviços serão realizados diretamente no Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).						
<b>DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:</b>						



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeof.com](http://www.dmaeof.com)

( X ) Dispensado nos termos do Art. 9, do Decreto Municipal nº 3125/2023.

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.

( ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**36 - 17.512.0003.6005.0000 339039 (29)**

**CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que estima-se a economia anual de aproximadamente **R\$ 244.770,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Parâmetro adotado para elaboração do valor estimado:**

A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 - o qual exige a justificativa do preço com os valores praticados no mercado - , bem como aquela previsão trazida no inciso IX do art. 75 - o qual exige, como requisito necessário para legitimar a contratação direta, que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

É de se registrar, por oportuno, a previsão trazida no art. 61 da Resolução ANELL nº 1.000/2021, que assim dispõe:

*Art. 61. Para elaborar o orçamento estimado a distribuidora deve utilizar banco de preços próprio ou custos de obras com características semelhantes realizadas nos últimos 12 meses.*

Daí se depreende que existe uma determinação expressa da ANELL para a Distribuidora, de utilização de tabela de preços próprios ou os custos de obras com características semelhantes realizadas nos últimos 12 meses, de modo que o valor orçado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. deve ser compatível com o preço tabelado ou os custos que ela pratica no mercado em obras semelhantes.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeof.com](http://www.dmaeof.com)

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(  ) Baixa                      (  ) Média                      (  ) Alta. Justificar o presente contrato proporcionará um abatimento de 16 % no valor das contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Baixa Tensão de titularidade do DMAAE/OF, utilizando produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental.

Ouro Fino, 05 de dezembro de 2024.

Rafael Rodrigues Clepf  
Gerente Operacional



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeof.com](http://www.dmaeof.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/21, A SER CELEBRADA ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) E O CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II, conforme especificações deste Termo.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão ao Consórcio CEMIG SIM o qual ocasionará um abatimento de 16 % no valor das contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Baixa Tensão de titularidade do DMAAE/OF, utilizando produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

#### 1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Adesão a consórcio CEMIG SIM para redução de custos com energia elétrica em percentual de 16%, utilizando forma de produção de energia fotovoltaica sustentável e renovável que possui baixo impacto ambiental.	SV	1

Os serviços deverão ser prestados no Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do DMAAE/OF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços continuados para acesso aos beneficiários do Sistema de



## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

**Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840**

**Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG**

**CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento**

**Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)**

Compensação de Energia Elétrica, para atender a Administração. O DMAAE/OF terá um desconto no valor das faturas, reduzindo assim seu custo com a referida demanda.

Tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica é um objeto imprescindível ao funcionamento de toda a estrutura das diversas localidades da Administração, faz-se necessário a formalização de um CONTRATO junto à empresa de fornecimento de energia (concessionária autorizada pela ANEEL).

De acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº1.059/2023, os serviços de produção, transporte e distribuição de energia elétrica são serviços e atividades essenciais, cuja interrupção coloca em risco iminente a prestação dos serviços de saneamento básico à população, e uma vez que se trata de um serviço que não pode ser interrompido, este é caracterizado como de natureza continuada. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade em reduzir os custos com energia elétrica pela administração, utilizando para tanto alternativa sustentável e de baixo impacto ambiental, que se utilize de geradores de energia fotovoltaica renovável, buscando a economia de recursos públicos o que possibilita o atendimento de outras demandas.

Quanto à escolha do prestador dos serviços que se pretende contratar, temos que, com fundamento no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a contratação direta da CEMIG é permitida devido ao caráter de concessionária de serviço público e à natureza exclusiva do serviço de fornecimento de energia elétrica, conforme regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Deste modo, a concorrência se torna inviável, justificando a dispensa de licitação para a contratação dos serviços pretendidos.

### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 - o qual exige a justificativa do preço com os valores praticados no mercado, bem como aquela previsão trazida no inciso IX do art. 75 - o qual exige, como requisito necessário para legitimar a contratação direta, que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeof.com](http://www.dmaeof.com)

É de se registrar, por oportuno, a previsão trazida no art. 61 da Resolução ANELL nº 1.059/23, que assim dispõe:

*Art. 61. Para elaborar o orçamento estimado a distribuidora deve utilizar banco de preços próprio ou custos de obras com características semelhantes realizadas nos últimos 12 meses.*

Daí se depreende que existe uma determinação expressa da ANELL para a Distribuidora, de utilização de tabela de preços próprios ou os custos de obras com características semelhantes realizadas nos últimos 12 meses, de modo que o valor orçado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. deve ser compatível com o preço tabelado ou os custos que ela pratica no mercado em obras semelhantes.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

O contratado encaminhou proposta com a descrição do objeto ofertado e as minutas contratuais.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **5. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços serão prestados ao DMAAE/OF.

#### **6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado um termos de contrato nos moldes estabelecidos pela CEMIG SIM GD II.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeef.com](http://www.dmaeef.com)

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/21, A SER CELEBRADA ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) E O CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II**, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Administração Financeira.

Para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeef.com](http://www.dmaeef.com)

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Ao aderir ao CONSÓRCIO, o(a) PROPONENTE CONSORCIADO(A), atendidos os critérios de elegibilidade e perfil de consumo, passará a ter acesso aos benefícios do Sistema de Compensação de Energia Elétrica diretamente na(s) sua(s) conta(s) de energia emitida(s) pela Distribuidora, nos termos da Lei Federal nº 14.300/2022 e da Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la e com base na colaboração recíproca entre as Partes Consorciadas na proporção de sua participação no CONSÓRCIO.

Após análise, serão apurados os Percentuais de Locação da usina o(a) PROPONENTE CONSORCIADO(A) no CONSÓRCIO, conforme relação entre o consumo de referência da(s) Unidade(s) Consumidora(s) e a geração média de cada usina vinculada ao CONSÓRCIO,



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaeef.com](http://www.dmaeef.com)

segmentado na(s) Unidade(s) Consumidora(s) do(a) PROPONENTE CONSORCIADO(A). Estes direitos econômicos poderão variar de tempos e tempos, conforme controles que serão mantidos, atualizados e informados à Distribuidora, visando compatibilizá-los com a expectativa de consumo de cada Unidade Consumidora.

A energia gerada pela Usina e injetada na rede da Distribuidora será efetivamente consumida pela(s) unidade(s) consumidora(s) do(a) PROPONENTE CONSORCIADO(A), tendo direito à compensação proporcional à sua participação no CONSÓRCIO. Assim, se em determinado mês, o(a) PROPONENTE CONSORCIADO(A) consumir menos energia do que lhe garante sua participação, o excedente se acumulará para ser utilizado em até 60 (sessenta) meses, ou, se, em determinado mês, o O(A) PROPONENTE CONSORCIADO(A) consumir mais do que a sua participação, poderá compensar apenas até o limite máximo estabelecido pela sua participação, acrescidos de eventuais créditos acumulados em meses anteriores, independentemente do consumo dos demais consorciados.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada economia anual de aproximadamente R\$ 244.770,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

**Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840**

**Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG**

**CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento**

**Site: [www.dmaeef.com](http://www.dmaeef.com)**

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Estação de Tratamento de Água - Contato: (35)3441-7840

Rua Deisiela, S/N, Jardim Terezinha, Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o contrato firmado não haverá dispêndio financeiro, considerando se tratar de redução nas faturas de energia, que por sua vez continuarão a ser quitadas utilizando as dotações orçamentárias correspondentes.

Ouro Fino (MG), 06 de dezembro de 2024.

Rafael Rodrigues Clepf  
Gerente Operacional